PARTE I

ESCALA BRAGA — SOCIEDADE GESTORA DO ESTABELECIMENTO, S. A.

Aviso n.º 2730/2016

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia, da carreira médica hospitalar — Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração da ESCALA BRAGA — Sociedade Gestora do Estabelecimento S. A., relativa ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho no Hospital de Braga — PPP para a categoria de assistente graduado sénior de Anestesiologia da carreira médica hospitalar, a que se reporta o Aviso n.º 13894/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 233 de 27 de novembro de 2015 nos termos do Despacho do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Saúde n.º 4827-C/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89 de 08 de maio de 2015 e da autorização concedida através do Despacho 2619-I /2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2015.

Ordenação	Nome	Nota final
1.º	Maria José Pinto de Barros Pereira	17,2
2.º	António Rodrigues de Melo.	14,2
3.º	Isabel Cristina Gonçalves B. A. Cerqueira	11,3

A lista unitária de ordenação final, e a correspondente homologação, foi notificada aos candidatos, por correio eletrónico e afixada no placard do Serviço dos Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da Instituição.

19 de fevereiro de 2016. — Pela Direção de Recursos Humanos, *Joana Cal*.

209378281

PARTE J1

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 2731/2016

Torna-se público que, por meu Despacho proferido em 05-02-2016, foi extinto o procedimento concursal para nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de Direção Intermédia de 1.º grau — Diretor do Departamento de Salubridade e Espaços Verdes, cuja abertura foi publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 99*,* de 22-05-2015.

19-02-2016. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.

309375154

PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 216/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia, o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL), o Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais (SNBP), o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte (STFPS Norte), o Sindicato Nacional das Polícias Municipais (SNPM), o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP) e o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos (STE).

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 56.º o direito de contratação coletiva, estabelecendo o direito de associações sindicais e entidades empregadoras regularem coletivamente as relações de trabalho, dentro dos limites fixados na lei.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo os artigos 13.º, 14.º e 364.º legitimidade aos municípios para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados ACEP.

A LTFP acolheu a alteração introduzida pela Lei 68/2013, de 29 de agosto que fixou o período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas em oito horas por dia e quarenta horas por semana.

O Tribunal Constitucional, no Acórdão 794/2013, de 21 de novembro, não considerou aquele período normal de trabalho inconstitucional, afirmando que o mesmo poderia ser reduzindo por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

Atendendo às especificidades dos serviços que o Município de Vila Nova de Gaia presta aos seus munícipes e utentes, e ainda os meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, permitindo uma maior conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional, elevando os níveis de motivação no desempenho das suas funções.